

**LEI Nº 1549/2010**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2010, no valor de **R\$ 1.315.000,00 (um milhão e trezentos e quinze mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>0700</b>	<b>DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>0701</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0016.1.003</b>	<b>Const Ampl Melh Unid Educ Infantil</b>		
4490.51.00.00-516	Obras e Instalações	01156	1.300.000,00
<b>0800</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>0805</b>	<b>DIVISÃO DE VIGILÂNCIA</b>		
<b>10.304.0021.2.031</b>	<b>Manter Atividades de Vigilância Sanitária</b>		
4490.52.00.00-517	Equipamentos e Material Permanente	01319	15.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>1.315.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do presente crédito adicional especial, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação verificado nas seguintes rubricas de receitas orçamentárias, bem como o cancelamento de dotações orçamentária, sendo:

**I – DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
4.1325.01.05.02.06	Rend Aplic Finan – CONV/FNDE/PROINFANCIA	01156	13.000,00
4.2471.02.01.00.00	Convênio FNDE/PROINFANCIA	01156	1.287.000,00
<b>TOTAL PREVISTO DO EXCESSO</b>			<b>1.300.000,00</b>

**II – CANCELAMENTO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>0800</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>0808</b>	<b>DIVISÃO DE ODONTOLOGIA</b>		
<b>10.301.0021.2.033</b>	<b>Manter Atividades de Odontologia</b>		
3390.39.00.00-298	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01303	15.000,00
<b>TOTAL CANCELADO</b>			<b>15.000,00</b>

<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>1.315.000,00</b>
---------------------------	---------------------

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2010.

**Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**  
**Prefeito Municipal**